



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

Rua Reinaldo Machiavelli, 202 - Fone/Fax (042) 533-1222
83980-000 - Antonio Olinto - Paraná

LEI Nº 498/99

A Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO, a seguinte Lei,

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial.

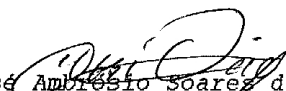
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município um crédito adicional especial no valor de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) destinados a aquisição de imóvel de que trata a Lei Municipal nº 494/99 e dentro da seguinte dotação.

0500 -	Depto de Educação, Cultura e Esportes	
0501 -	Divisão de Ensino	
08411851-010	Creche 0 a 7 anos	
4 0 0 0 -	Despesas de Capital	
4 2 0 0 -	Inversões Financeiras	
4 2 1 0 -	Aquisição de Imóveis	7.500,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão usados como recursos os previstos no Art. 43, § 1º da lei 4320/64.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor após sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antonio Olinto, 29 de Abril de 1999


José Ambrósio Soares da Veiga
Prefeito Municipal